

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Gerências Hospital Municipal e pronto Socorro Municipal
Responsável pela demanda: Jocyneia Assunção Nobre

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, SOB O REGIME DE PLANTÕES, VISITAS E SOBREAVISOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém é um hospital porta aberta para 21 municípios, com perfil de atendimento para urgência e emergência, assistindo diariamente pacientes em estado grave;

Considerando que o HMS possui uma média mensal de atendimentos de urgência e emergência de 4.663 pacientes. Dos quais, não raro, há a necessidade de intervenção de profissional habilitado para atendimento de público específico, no caso o público da pediatria, o que demanda a presença permanente de médico nas dependências do Hospital.

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla e acessível para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a Administração Pública, desde a retomada da gestão do Hospital Municipal, Unidade de pronto atendimento e ambulatório de Especialidades já abriu procedimento administrativo e credenciou empresas para a prestação de serviços médicos das mais diversas especialidades no HMS, inclusive para o serviço aqui solicitado.

Considerando que o Hospital Municipal não pode negar atendimento à população que busca por auxílio médico. Evidencie-se que quase a grande maioria das emergências que envolve famílias que por possuir baixo poder aquisitivo não tem condições de buscar atendimento em hospitais particulares, ademais a Administração pública prima pelo princípio da universalidade do atendimento ao público.

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade;

Considerando que atualmente a rede pública, notadamente o Hospital Municipal, assim como grande parte dos Hospitais de Pronto Atendimento do país, não conta com profissionais em número suficiente para absorver a demanda;

A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária

em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Independente dos fatos narrados, a realidade é que o Hospital Municipal de Santarém e o Pronto Socorro Municipal, sendo unidades de Saúde “porta aberta” que atendem não só a população santarena, mas também pacientes oriundos de outros municípios da região do oeste do Pará não podem ficar desfalcados de profissionais médicos. Neste sentido, é patente que é de enorme importância e necessidade a contratação de pessoas jurídicas que possa atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas.

A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.

A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados permitirá a Secretaria Municipal de Saúde por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção a vida.

Outra dificuldade normalmente enfrentada pelo poder público na garantia da oferta de serviços de relevância pública em saúde reside na morosidade de reposição de profissionais, reflexo do engessamento comum aos processos de compras e aquisições de bens e serviços. A operacionalização por meio deste instrumento, permitirá aos gestores da unidade repor de forma simplificada eventuais ausências de profissionais médicos. Por isto mesmo, esta solicitação de abertura de procedimento administrativo para a contratação de pessoas jurídicas que possam ofertar o serviço está sendo viabilizada.

Mas a Administração não pode e não vai sacrificar o atendimento da população por falta de profissionais, por isto lançamos mão deste procedimento buscando alternativa mais célere possível para que o atendimento seja operacionalizado o mais rapidamente possível através de uma contratação com o procedimento mais célere possível, a ser executado pela Coordenadoria de licitações.

Dada a necessidade de criar os mecanismos operacionais e gerenciais modernos a GARANTIR um melhor serviço em saúde, estudamos as possibilidades legalmente outorgadas aos gestores públicos, por bem, dentre as possibilidades de ajustes público privados permitidos, temos por convicção, que o ajuste administrativo por meio de um contrato possui as características próprias a um ajuste que busca unir o seguinte arranjo: TRANSPARÊNCIA + ECONOMICIDADE + EFICIÊNCIA. Ao passo que:

TRANSPARÊNCIA

A formatação de custeio das ações pertinentes a execução do conjunto de metas do Plano de Trabalho perfaz-se por meio de repasse voluntario de subvenções sociais, ação administrativa de natureza jurídica convenial, o que na prática representa a necessidade de prestação de contas dos gastos efetivados.

ECONOMICIDADE

Como nesse modelo de ajuste administrativo caracteriza-se por ser a união de esforços do particular e o Estado em prol um mesmo objetivo, ou seja, há uma relação horizontal, a GESTÃO COMPARTILHADA em si. Desta forma o Estado gozará das prerrogativas próprias da entidade emparceirada com fins a executar mais serviços com menos recursos aplicados.

EFICIÊNCIA

O acesso a ferramentas gerenciais próprias, permitirá ao Estado experimentar a possibilidade de gerir a coisa pública pautado em premissas modernas e focado no resultado, sem, todavia, afastar os princípios basilares da administração pública contidos no caput do art. 37 da Carta Magna.

Por fim, considerando que mesmo com contrato vigente, este se encontra próximo do encerramento da vigência, motivo pelo qual, por cautela administrativa, busca-se credenciar o máximo possível de empresas interessadas, para que não haja qualquer prejuízo no atendimento à população.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1- PLANTÃO							
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PLANTÃO	QUANTIDADE MAX. DE PLANTÕES/MÊS	PRAZO (MESES)	QTD PROFISSIONAIS
1	PEDIATRIA	PLANTÃO DIURNO 12H- (7H AS 19H)	HMS	12 HORAS	31	12	1
2	PEDIATRIA	PLANTÃO NOTURNO 12H- (19H AS 7H)	HMS	12 HORAS	31	12	1
3	PEDIATRIA	PLANTÃO DIURNO 12H- (7H AS 19H)	PSM	12 HORAS	31	12	1
4	PEDIATRIA	PLANTÃO NOTURNO 12H- (19H AS 7H)	PSM	12 HORAS	31	12	1
LOTE 2- VISITA							
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	VISITA	QUANT. DE VISITAS	PRAZO (MESES)	VAGAS
5	PEDIATRIA	VISITA BERÇARIO-PRESCRIÇÃO 4H - (MANHA OU TARDE)	HMS	4 HORAS	31	12	1
6	PEDIATRIA	VISITA ALCON-PRESCRIÇÃO 4H - (MANHA OU TARDE)	HMS	4 HORAS	31	12	1
7	PEDIATRIA	VISITA PEDIATRIA-	HMS	4 HORAS	31	12	1

		PRESCRIÇÃO 4H - (MANHÃ OU TARDE)					
8	PEDIATRIA	VISITA PEDIATRIA PRONTO SOCORRO- PRESCRIÇÃO 4H (MANHÃ OU TARDE)	PSM	4 HORAS	31	12	1
LOTE 3- SOBREAVISO							
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SOBREAVISO	QUANTIDADE DE SOBREAVIDOS	PRAZO (MESES)	VAGAS
9	PEDIATRA	SOBREAVISO PEDIATRIA DIURNO 6H-	HMS/PSM	6 HORAS	31	12	1

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. DOS PRAZOS

- a) O prazo do credenciamento é de 12 (doze) meses.
- b) O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;
- c) O prazo de início da execução do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O prazo de entrega dos laudos é imediato após a realização do exame.
- e) A realização do serviço será nas dependências no Hospital Municipal de Santarém.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1 Os serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas e 06 (seis) horas deverá ser prestado por profissionais habilitados para atuar como médico pediatra (com Registro de Qualificação de Especialidade -RQE) para o atendimento da população usuária no Hospital Municipal de Santarém.

5.2.2 Nos valores pagos aos plantões está incluso o atendimento de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito.

5.2.3 O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas será ofertado pelo horário determinado, conforme o serviço, sem interrupções e diminuições de qualquer natureza, onde deverá ser garantida a presença de profissionais na seguinte configuração:

HMS- 1 PLANTONISTA- 12 HORAS DIURNO

HMS- 1 PLANTONISTA- 12 HORAS NOTURNO

PSM- 1 PLANTONISTA- 12 HORAS DIURNO

PSM- 1 PLANTONISTA- 12 HORAS NOTURNO

HMS- 4 VISITADORES- 4 HORAS BERÇÁRIO, ALCON E PEDIATRIA HMS E PEDIATRIA PSM

PSM E HMS- 1 PLANTONISTA SOBREAVISO- 6 HORAS

5.2.4. A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico da Unidade.

5.2.5 Durante o período do plantão médico, o profissional de saúde deverá realizar o atendimento de todo e qualquer demanda, espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito. O profissional deverá permanecer nas dependências da unidade durante o período do plantão sob pena de penalização contratual.

5.3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- b) O período de vigência do contrato terá início a partir da data com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

5.4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) O Credenciamento terá validade de 12 meses;
- b) O Contrato Administrativo dele decorrente vigorará da data da assinatura por 12 (doze) meses.
- c) Os serviços médicos em regime de plantão presencial serão prestados no Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal.
- d) Nos valores pagos está incluso o atendimento de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito, bem como a realização de prescrição de todos os pacientes e realização de testes de triagem quando for o caso.
- e) O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas será ofertado sem interrupções e diminuições de qualquer natureza, onde deverá ser garantida a presença de profissionais conforme indicado no item 5.2.3.
- f) A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico da Unidade.
- g) Os serviços deverão ser prestados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente documento. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na ordem de serviço, conforme escala, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

Santarém, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELCICLEIA MARIA PATRICIO ALVARENGA
Data: 17/07/2025 14:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elcicléia Alvarenga
Gerente do Pronto Socorro Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUELINE SILVA CORREA
Data: 18/07/2025 13:53:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacqueline Silva Corrêa
Gerente do Hospital Municipal de Santarém